

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), neste ato representado por seu prefeito, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado CELSA MARIELE GARCIA DA ROCHA CPF Nº: 042.263.605-32 E RG Nº: 1470241374, denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira – objeto

O presente termo objetiva a permissão do seguinte bem público, a título precário e gratuito: Praça Antônio Carlos Magalhães.

### Cláusula segunda – prazo

O prazo de validade desta permissão é improrrogável, e será entre os dias 28/06 a 02 de julho do corrente ano.

### Cláusula terceira – instalações

Qualquer tipo de instalação ou colocação de barracas, cercas, tapumes e semelhantes realizada no imóvel objeto da permissão de uso correrá a expensa da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, restituindo o imóvel ao seu estado anterior ao fim do evento, desocupando-o devidamente limpo, independente de notificação. Deverá ainda manter condições adequadas de higiene pública durante os eventos, sob pena de aplicação de multa.

### Cláusula quarta – proibições

Fica proibido uso diverso daquele pactuado na cláusula primeira, assim como uso de sonorização excessiva, sob pena de aplicação de multa pelo Município no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, e ação da Guarda Municipal para interromper os atos ilícitos porventura praticados.

### Cláusula quinta – responsabilidade

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

### Cláusula sexta – casos omissos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## Cláusula sétima – foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guajeru (BA), 26 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

*Celsa Mariele Garcia da Rocha*  
CELSA MARIELE GARCIA DA ROCHA  
REPRESENTANTE DO PERMISSONÁRIO

## TESTEMUNHAS:

*Sulbrina Menna Xavier de Brito*  
*Luiza Rocha Brito*

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), neste ato representado por seu prefeito, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado VILMA DIAS GONÇALVES CPF Nº: 908.780.005-34 E RG Nº: 0809332973, denominado PERMISSSIONÁRIO, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira – objeto

O presente termo objetiva a permissão do seguinte bem público, a título precário e gratuito: Praça Antônio Carlos Magalhães.

### Cláusula segunda – prazo

O prazo de validade desta permissão é improrrogável, e será entre os dias 28/06 a 02 de julho do corrente ano.

### Cláusula terceira – instalações

Qualquer tipo de instalação ou colocação de barracas, cercas, tapumes e assemelhados realizada no imóvel objeto da permissão de uso correrá a expensa da PERMISSSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, restituindo o imóvel ao seu estado anterior ao fim do evento, desocupando-o devidamente limpo, independente de notificação. Deverá ainda manter condições adequadas de higiene pública durante os eventos, sob pena de aplicação de multa.

### Cláusula quarta – proibições

Fica proibido uso diverso daquele pactuado na cláusula primeira, assim como uso de sonorização excessiva, sob pena de aplicação de multa pelo Município no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, e ação da Guarda Municipal para interromper os atos ilícitos porventura praticados.

### Cláusula quinta – responsabilidade

A PERMISSSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

### Cláusula sexta – casos omissos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



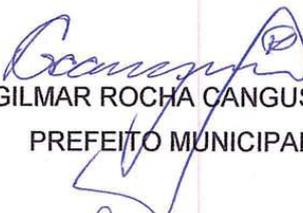
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## Cláusula sétima – foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

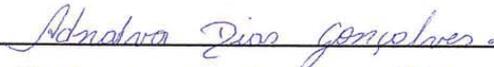
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guajeru (BA), 26 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VILMA DIAS GONÇALVES  
REPRESENTANTE DO PERMISSIONÁRIO

## TESTEMUNHAS:


# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), neste ato representado por seu prefeito, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado LEONE ROCHA SOUZA CPF Nº: 056.572.735-40 E RG Nº: 12.666.713-66, denominado PERMISSONÁRIO, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira – objeto

O presente termo objetiva a permissão do seguinte bem público, a título precário e gratuito: Praça Antônio Carlos Magalhães.

### Cláusula segunda – prazo

O prazo de validade desta permissão é improrrogável, e será entre os dias 28/06 a 02 de julho do corrente ano.

### Cláusula terceira – instalações

Qualquer tipo de instalação ou colocação de barracas, cercas, tapumes e assemelhados realizada no imóvel objeto da permissão de uso correrá a expensa da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, restituindo o imóvel ao seu estado anterior ao fim do evento, desocupando-o devidamente limpo, independente de notificação. Deverá ainda manter condições adequadas de higiene pública durante os eventos, sob pena de aplicação de multa.

### Cláusula quarta – proibições

Fica proibido uso diverso daquele pactuado na cláusula primeira, assim como uso de sonorização excessiva, sob pena de aplicação de multa pelo Município no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, e ação da Guarda Municipal para interromper os atos ilícitos porventura praticados.

### Cláusula quinta – responsabilidade

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

### Cláusula sexta – casos omissos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## Cláusula sétima – foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

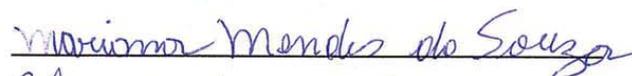
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guajeru (BA), 26 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LEONE ROCHA SOUZA  
REPRESENTANTE DO PERMISSIONÁRIO

## TESTEMUNHAS:


# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE GUAJERU (BA), neste ato representado por seu prefeito, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado RONIEL DIAS DO PRADO CPF Nº: 042.358.535-54 E RG Nº: 993389805, denominado PERMISSONÁRIO, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira – objeto

O presente termo objetiva a permissão do seguinte bem público, a título precário e gratuito: Praça Antônio Carlos Magalhães.

### Cláusula segunda – prazo

O prazo de validade desta permissão é improrrogável, e será entre os dias 29/06 a 02 de julho do corrente ano.

### Cláusula terceira – instalações

Qualquer tipo de instalação ou colocação de barracas, cercas, tapumes e assemelhados realizada no imóvel objeto da permissão de uso correrá a expensa da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local, restituindo o imóvel ao seu estado anterior ao fim do evento, desocupando-o devidamente limpo, independente de notificação. Deverá ainda manter condições adequadas de higiene pública durante os eventos, sob pena de aplicação de multa.

### Cláusula quarta – proibições

Fica proibido uso diverso daquele pactuado na cláusula primeira, assim como uso de sonorização excessiva, sob pena de aplicação de multa pelo Município no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, e ação da Guarda Municipal para interromper os atos ilícitos porventura praticados.

### Cláusula quinta – responsabilidade

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

### Cláusula sexta – casos omissos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

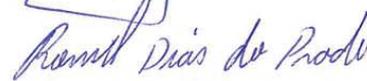
## Cláusula sétima – foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

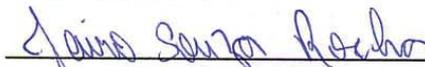
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guajeru (BA), 26 de junho de 2019.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONIEL DIAS DO PRADO  
REPRESENTANTE DO PERMISSIONÁRIO

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_